

Em 22/04/03

PL 334/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
(Deputado CHICO FLORESTA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS, CEOF e CCJ.  
Em 22/04/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Assegura às entidades sindicais informações sobre a mudança de padrão tecnológico e perfil administrativo de órgãos ou entidades públicas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica assegurado às entidades sindicais o prévio acesso às informações acerca de mudança de padrão tecnológico e de perfil administrativo de órgãos ou entidades públicas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal.

Parágrafo único – O órgão ou entidade pública que pretende realizar reforma administrativa deverá, obrigatoriamente, comunicar o objetivo e as áreas das mudanças ao sindicato das categorias por elas alcançadas.


**Art. 2º** Os representantes dos órgãos e entidades públicas e dos sindicatos devem firmar acordo sobre as condições para a implementação da reforma pretendida.

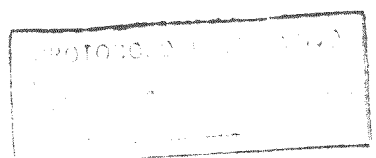
Parágrafo Único – Fica assegurada aos trabalhadores a capacitação necessária ao desempenho das novas funções requeridas.

**Art. 3º** O prazo decorrido do período de informação aos sindicatos até a execução da reforma não poderá ser inferior a um ano.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

Assessoria de Plenário  
Recebido em 22/04/03 às 11:05  
  
1207160  
Assinatura



## JUSTIFICAÇÃO

Muitas vezes as reformas são feitas com o objetivo exclusivo de reduzir custos, ignorando completamente o aspecto social. Não se pode ignorar que as pessoas têm compromissos e, muitas, quando são surpreendidas com a redução do quadro de trabalho, não conseguem relocação no mercado de trabalho nem se adaptam às mudanças. E não têm, ainda, o tempo e as condições necessárias para o preparo psicológico e profissional na busca de novas funções.

A intempestividade das alterações e reduções drásticas trazem muitos problemas aos trabalhadores e à sociedade em geral e, o que é pior, fica-se à mercê dos governantes, que baixam *pacotes* sem levar em consideração os planejamentos necessários às mudanças de padrão tecnológico e perfil administrativo.

Com este Projeto de Lei, pretende-se obrigar o Governo a planejar, amadurecer e discutir com os segmentos diretamente envolvidos as perdas e ganhos da nova situação, razão pela qual conclamamos os nobres pares desta Casa Legislativa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei.

O respeito mútuo valoriza o senso de cidadania que todos devemos cultivar.

Sala das Sessões, em

de abril de 2003.

  
CHICO FLORESTA  
Deputado Distrital PT/DF

